Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.341/2023
Luis Farias
VISTO

DATA: 08 de novembro de 2023.

URBS NESCIA VINCI

Autógrafo 104/2023
Ofício 963/2023

CNPJ: 09.220.922/0001-89 - Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo - PB - CEP: 58.100-243
e-mail: cmc@camaracabedelo.pb.gov.br - e-mail: cmc.pb.gov@gmail.com

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2023.

Cabedelo/PB, em 07 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que ***"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei visa a criação de 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Símbolo PE-11.

De imediato, salientamos que a referida medida é necessária para suprir a necessidade de reforço no quadro técnico da citada Secretaria, a fim de cumprir com maior qualidade a sua missão institucional.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.07 15:51:56 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador André Coutinho
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 10:15 hs. Em: 08/11/2023
Luiz Farias
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 21/11/2023
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 21/11/2023
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 308 /2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 21/11/2023
Presidente

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 21/11/2023
1º Secretária

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art.1º, da Lei nº 2.048, de 30 de dezembro de 2019, que *"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*
(...)
***III** – 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Simbolo PE – 11;*
(...);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de novembro de 2023; 201º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.07 15:52:24 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 025/2023
CRIAÇÃO DE VAGA AUDITOR CONTROLE INTERNO

IMPACTO MENSAL PARA 2023			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	2 MESES
SALÁRIO BASE/GRATIFICAÇÃO	R$	3.200,00	6.400,00
TOTAL	**R$**	**3.200,00**	**6.400,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	88,64	177,28
13 Salário (8,33)	R$	266,56	533,12
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	583,36	1.166,72
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**4.138,56**	**8.277,12**

IMPACTO MENSAL PARA 2024			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12MESES
SALÁRIO BASE/GRATIFICAÇÃO	R$	3.200,00	38.400,00
TOTAL	**R$**	**3.200,00**	**38.400,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	88,64	1.063,68
13 Salário(8,33)	R$	266,56	3.198,72
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	583,36	7.000,32
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**4.138,56**	**49.662,72**

IMPACTO MENSAL PARA 2025			ANEXO I
VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	DEZEMBRO
SALÁRIO BASE/GRATIFICAÇÃO	R$	3.200,00	38.400,00
TOTAL	**R$**	**3.200,00**	**38.400,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	88,64	1.063,68
13 Salário (8,33)	R$	266,56	3.198,72
PREVIDÊNCIA(36,46)	R$	583,36	7.000,32
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**4.138,56**	**49.662,72**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2023/2025

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(2. QUADRIMESTRE DE 2022)**	R$	**396.709.345,80**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2023)**	R$	**412.622.373,62**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2024)**	R$	**437.372.053,74**	5,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**459.240.656,43**	5,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2022**	R$	**222.816.081,75**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**211.675.277,67**	

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2023**	R$	**236.180.909,02**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**224.371.863,57**

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2024**	R$	**247.989.954,47**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**235.590.456,75**

Assinado por 1 pessoa: MARIA [redacted] RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/[redacted]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

Impacto para Criação de Vaga Auditor Controle Interno

2023		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2023	R$	222.816.081,75
RCL PREVISTA PARA 2023	R$	412.622.373,62
Total de Gasto com Pessoal - últimos 12 meses (RGF 2º Quadrimestre de 2023)+ Inclusão	R$	222.012.390,60
Inclusão do Reajuste (2023)	R$	8.277,12
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2023	R$	222.020.667,72
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2023	%	53,81%

2024		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2024	R$	224.371.863,57
RCL PREVISTA PARA 2024	R$	437.372.053,74
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2024	R$	223.130.771,06
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2024	%	51,02%

2025		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	R$	235.590.456,75
RCL PREVISTA PARA 2025	R$	459.240.656,43
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2025	R$	224.246.424,91
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	%	48,83%

1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2023: R$ 412.622.373,62
1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2024: R$ 437.372.053,74
1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 459.240.656,43

2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Gastos com pessoal para 2024, consideramos o total de gastos apurado no Relatório de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre de 2023, publicado em 30/09/2023 no portal do SICONFI/STN) e realizamos a Criação de Vaga Auditor Controle Interno, incluímos 2 meses em 2023, e 12 meses nos exercícios de 2024-2025.

PREVISÃO PARA 2023 — **Anexo II**

Gasto de Pessoal Registrado no Relatório de Gestão Fiscal (2º.Quadrimestre de 2023)+ Inclusão	R$	222.012.390,60
Valor Anual com a realização da Criação de Vaga Auditor Controle Interno	R$	8.277,12
Total com o reajuste para 2023	**R$**	**222.020.667,72**

PREVISÃO PARA 2024

De janeiro a dezembro de 2024 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	222.020.667,72
Reajuste (0,5%) para 2024	R$	1.110.103,34
Total com o reajuste para 2024	**R$**	**223.130.771,06**

PREVISÃO PARA 2025

De janeiro a dezembro de 2025 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	223.130.771,06
Reajuste (0,5%) para 2025	R$	1.115.653,86
Total com o reajuste para 2025	**R$**	**224.246.424,91**

Cabedelo, 06 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-CONTADORA GERAL
CRC 5.311/O/PB

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EEBB-B57A-E0B8-0157 e informe o código EEBB-B57A-E0B8-0157

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 1006

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Vitor Hugo Peixoto Castelliano*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 025/2023, datado de 06/11/2023. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2023 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 06 de novembro de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: [illegible] RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 30/12/2019 A 03/01/2020
VISTO

Lei nº 2.048

De 30 de dezembro de 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO PARA FINS DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB – Lei nº 830/1996 e suas alterações, para fins de concurso público, os cargos de provimento efetivo listados abaixo:

I - 100 (cem) cargos de provimento efetivo de Cuidador da Educação Inclusiva, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município - Símbolo PE-5;

II - 02 (dois) cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, na estrutura administrativa da Secretaria de Educação do Município - Símbolo PE-10;

III - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - Símbolo PE-11;

IV - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Auditoria de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município - Símbolo PE-10;

Parágrafo único. Os requisitos para investidura nos cargos criados nos incisos I, II , III e IV deste artigo estão previstos no Anexo I desta Lei.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

RECEBIDO EM 21/11/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 573/2023
(Do Vereador Edvaldo Neto e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 21/11/2023
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (21/11/2023), a propositura abaixo relacionada, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve a matéria, bem como por se tratar de proposição de simples compreensão e que não requer maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 108/2023 *– Do Prefeito Municipal – Altera Dispositivos da Lei nº 2.048/2019, e dá outras providências;*

Cabedelo (PB), 21 de novembro de 2023.

Ver. EDVALDO NETO
Vereador

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2° PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 573/2023 DO VER. EDVALDO NETO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	573/2023
PROPOSITOR:	EDVALDO NETO	DATA:	21/11/2023
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	19:29
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	NAO
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	NAO
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO	SIM	10
	NÃO	2
	ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA Nº 573/2023 DO VEREADOR EDVALDO NETO - para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (21/11/2023), o Projeto de Lei nº 108/2023 - Do Prefeito Municipal - Altera Dispositivos da Lei nº 2.048/2019, e dá outras providências;

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° 108/2023

Altera Dispositivo da Lei nº 2.048/2019, e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito Municipal – Vitor Hugo Peixoto Castelliano.
RELATOR: Vereador Edvaldo Neto

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro art. 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei n° 108/2023**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, e que "Altera Dispositivo da Lei nº 2.048/2019, e dá outras providências".

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 21 de novembro de 2023, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade a criação de 01 (um) cargo de Auditor de Controle Interno, na Estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Simbologia PE-11.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência destaca a necessidade da urgente apreciação da matéria devido ao relevante interesse público envolvido.

Na oportunidade, o chefe do Poder Executivo Municipal solicita apoio dos parlamentares e renova votos de elevado respeito e consideração.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 44, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Sendo assim, ao analisar o conteúdo do Projeto de Lei, inexistem impedimentos ou contrariedade a princípios, direitos ou garantias previstas no ordenamento pátrio (constitucional e infraconstitucional).

Portanto compreendo que a propositura em exame é pertinente, oportuna, de grande relevância e inquestionável interesse público, tomando como norte as satisfatórias justificativas levantadas pelo Chefe do

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

Poder Executivo Municipal, em especial a virtude da necessidade de suprir reforço no quadro técnico da citada secretária, a fim de cumprir com maior qualidade a sua missão institucional.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 108/2023**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 21 de novembro de 2023.

Ver. Edvaldo Neto
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 013

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Doutor João Machado, nº 29 - Centro CEP: 58.100-243 - Cabedelo - PB
Tel. (83) 99174-6442
Email: cmcabedelopb@gmail.com

15ª LEGISLATURA 2021/2024

SESSÃO:	36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI Nº 108/2023 DO PREFEITO MUNICIPAL		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	108/2023
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	21/11/2023
P. DA SESSÃO:	ANDRÉ COUTINHO	HORA:	19:34
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
ANDRÉ COUTINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDVALDO NETO	PRB	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	UNIAO	PRESENTE	SIM
DIVINO FELIZARDO	PT	PRESENTE	SIM
BENONE BERNARDO	PRB	PRESENTE	SIM
EDSON DA OTICA	UNIAO	PRESENTE	SIM
JOEDSON DINHO	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	AVT	PRESENTE	NAO
IVANIO DA MIRAMAR	PRB	PRESENTE	SIM
JANDERSON BRITO	PSDB	PRESENTE	NAO
MOISES MENINAS BAR	UNIAO	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	PRB	PRESENTE	AUS
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	UNIAO	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	UNIAO	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM	10
NÃO	2
ABS	0

TURNO:	TURNO ÚNICO
TRAMITE:	TURNO ÚNICO

PRESIDENTE DA SESSÃO

Ementa:

PROJETO DE LEI Nº 108/2023 DO PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 014

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 108/2023
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** por 10 (dez) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 21-11-2023.

Em, 22/11/2023.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 22/11/2023.

THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015

2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

OFÍCIO GPC/SL Nº 963/2023

Cabedelo (PB), 22 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Cabedelo/PB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 104/2023,** o **Projeto de Lei nº 108/2023**, da lavra de Vossa Excelência, e que "*Altera dispositivos da Lei nº 2.048/2019, e dá outras providências*", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VEREADOR ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Recebido em 23/11/23

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 016

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 22 / 11 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AUTÓGRAFO Nº 104/2023
AO PROJETO DE LEI N° 108/2023
(Do Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1°, da Lei n° 2.048, de 30 de dezembro de 2019, que "*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo para fins de concurso público, e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*
(...)
***III -** 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Símbolo PE – 11;*
(...);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 22 de novembro de 2023.

VEREADOR ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
PUBLICAÇÃO Fls. 017
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 20 ABRIL 2023
VISTO

Lei nº 2.341 De 23 de novembro de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 2.048, de 30 de dezembro de 2019, que "*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo para fins de concurso público, e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art.1º**.....*
> *(...)*
> ***III** - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Símbolo PE – 11;*
> *(...);"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de novembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.11.23 17:19:31 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 018

SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023***

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0085/2023 **Em, 23 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIC DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 2001 1003 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PRÉDIO

0000003	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
			Total da Ação	300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	300.000,00
			Total de Suplementações	**300.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO PODER LEGISLATIVO

0000016	3390.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	100.000,00
0000020	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000021	4690.71 99	15001000	Principal da Divida Contratual Resgatado	150.000,00
			Total da Ação	300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	300.000,00
			Total de Anulações	**300.000,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6B3-4F8A-9CC1-BA80 e informe o código D6B3-4F8A-9CC1-BA80

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0086/2023 **Em, 23 de Novembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.771.179,74 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO PODER LEGISLATIVO

0000004	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.771.179,74
			Total da Ação	1.771.179,74
			Total da Unidade Orçamentária	1.771.179,74
			Total de Suplementações	**1.771.179,74**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 () e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.771.179,74 (Um Milhão, Setecentos e Setenta e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6B3-4F8A-9CC1-BA80 e informe o código D6B3-4F8A-9CC1-BA80

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D6B3-4F8A-9CC1-BA80 e informe o código D6B3-4F8A-9CC1-BA80

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio das Portarias nº 2.963 de 20/07/2022, nº 3.265 de 17/11/2022, nº 3.732 de 29/03/2023 e nº 5.697 de 13/07/2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225, §2º da Lei 523/1989. **INTIMA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). **WANDERSON CHAVES GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 06.190-5, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Cabedelo/PB, para comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.103-414, Secretaria de Administração Municipal, **às 09h30 do dia 30 de novembro de 2023, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração neste processo.**

Cabedelo/PB, 08 de novembro de 2023.

KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3031-9455-1397-0F8F e informe o código 3031-9455-1397-0F8F

Rua Ernani Siqueira, nº 134 - Jardim Brasília - Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 - Telefone: (83) 3206-0575
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.341 De 23 de novembro de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.048/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 2.048, de 30 de dezembro de 2019, que "*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo para fins de concurso público, e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º**.....*
(...)
***III** - 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auditor de Controle Interno, na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – Símbolo PE – 11;*
(...);"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 23 de novembro de 2023; 201º da Independência, 134º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO 73354472

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 009/2023/GS **Cabedelo-PB, 10 de novembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Município de Cabedelo, no uso das atribuições prevista no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
363/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DE PONTA DE MATOS	Vigente até 24/05/2024.

Art. 2º - A comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art.1º será composta pelos seguintes membros:

I. **Nome:** Edjane Miguel da Silva
Cargo: Engenheira Civil
– Matrícula: 41.0818

II. **Nome:** Tiago Meira Villar
Cargo: Engenheiro Civil
- Matrícula: 05.005-9

III. **Nome:** Maria Vitória Gomes Oliveira
Cargo: Assessora de suporte operacional
– Matrícula: 41.036-6

IV. **Nome:** Sérgio Ricardo Ferreira M. De Abrantes
Cargo: Arquiteto
– Matrícula: 40.931-8

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização de Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos da legislação vigente, em especial, os previstos no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018.

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos, Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3206-0511/ 9 9300-9203
E-mail: seplab@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E21-0EA7-ECDE-6A09 e informe o código 9E21-0EA7-ECDE-6A09

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 008/2023/GS **Cabedelo-PB, 10 de novembro de 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Município de Cabedelo, no uso das atribuições prevista no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018, e considerando ainda o que dispõe o Decreto nº 16, de 12 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº	OBJETO	SITUAÇÃO
406/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO ACESSO AO DIQUE – CABEDELO/PB	Vigente até 05/06/2024.

Art. 2º - A comissão de Fiscalização do Contrato de que trata o art.1º será composta pelos seguintes membros:

I. **Nome:** Edjane Miguel da Silva
- Cargo: Engenheira Civil
– Matrícula: 41.0818

II. **Nome:** Thiago Albuquerque Paiva
- Cargo: Arquiteto
- Matrícula: 21.403-5

III. **Nome:** Layse de Albuquerque Lima
- Cargo: Arquiteta
- Matrícula: 07.953-7

IV. **Nome:** Thaíssa Ingrid Vaz de Carvalho
- Cargo: Arquiteta
- Matrícula: 04.103-68

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização de Contrato ora instituída deverá respeitar os critérios estabelecidos da legislação vigente, em especial, os previstos no art.11, do Decreto nº17, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Arq. Rodrigo Martines M. de Lima
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

* Publicada no Semanário de 13 a 17 de novembro de 2023. pg. 12. Republicada por incorreção.

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos, Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3206-0511/ 9 9300-9203
E-mail: seplab@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9FF2-1DC-83A9-3C68 e informe o código 9FF2-1DC-83A9-3C68

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Arq. Rodrigo Martines M. de Lima
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

* Publicada no Semanário de 13 a 17 de novembro de 2023. pg. 12. Republicada por incorreção.

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos, Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3206-0511/ 9 9300-9203
E-mail: seplab@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E21-0EA7-ECDE-6A09 e informe o código 9E21-0EA7-ECDE-6A09